

## **EDITAL DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR ESCOLAR**

A EE Cícero Barcala Júnior, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, com alterações dispostas na LC nº1.396 de 22/12/2023, a função passa a ser denominada Vice-diretor de Escola, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função de Vice Diretor Escolar.

### **I - Disposições Iniciais:**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos Para Designação:

- a. Entregar proposta de trabalho baseada em Melhoria de Resultados;
- b. Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- c. Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
  1. - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
  2. - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
  3. - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
  4. - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE;

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – CARAPICUÍBA**  
**Escola Estadual Cícero Barcala Júnior– PEI**

---

Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Inova Educação"
    - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
  - Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
- d. ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e. pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f. carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g. participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h. substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

### III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado pela Melhoria de Resultados.

### IV - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a. RG e CPF;
- b. Contagem de Tempo Anual - 2025 (data base 30/06/2025)
  - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c. Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II. c d este edital;

**V - Das inscrições**

As propostas serão recebidas em envelope pardo ou por e-mail:

e-mail: [e908538a@educacao.sp.gov.br](mailto:e908538a@educacao.sp.gov.br)

**Período: de 26/01/2026 a 28/01/2026 até as 16h.**

**Entrevistas: Aguardar contato para agendamento das entrevistas.**

**VII - Disposições finais**

- a. As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração
- b. O Vice-diretor Escolar cumprirá carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com intervalos de uma hora de almoço.
- c. Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

  
Marli Aparecida da Silva  
RG: 16.974.173-4  
Diretor de Escola